



Resolução n.º 211 de 05 de outubro de 2022 – CMS/SJP

Dispõe sobre o bloqueio de recebíveis a favor da Empresa Masterdomus Construção Civil Ltda até que sejam concluídos os serviços pendentes.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Municipal nº 1.435/2009;

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar o bloqueio de recebíveis a favor da Empresa Masterdomus Construção Civil Ltda, CNPJ 04.663.309/0001-12, sócio Eliandro da Silva, até que sejam concluídos os serviços pendentes sob a responsabilidade da referida empresa.

Artigo 2º O não acatamento na presente resolução ensejará a notícia de fato ao Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministério Público do Paraná – Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público e Câmara Municipal de São José dos Pinhais, ficando os agentes públicos sujeitos a aplicação das sanções e penalidades na forma da lei.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais/PR, 05 de outubro de 2022.

Homologado a presente Resolução
em 05/10/2022.

Giuvana Casagrande
Secretária Municipal de Saúde


Robson “Jamaica” Vieira da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
São José dos Pinhais